

- Lei n.º 4 -

Aprova o plano urbanístico da cidade.

A Câmara Municipal de Baía de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1.º - Fica aprovado o plano urbanístico da cidade, objeto da planta apresentada pelo profissional Joaquim Rodrigues de Barros, datada de 21 do mês de dezembro do ano próximo passado e pelo nome assinada.

§ Único - Na planta a que se refere este artigo, são alterações mais destacadas verificaram-se: - 1.º - Intersecção da linha que ligava a Avenida Jovos dos Santos Neves, a Rua Chefeito Manoel Vialá e que se interrompe entre as casas de Eduardo Mendel e Raul Coelho de Faria, de um lado, e Antonio Cabral e João de Saide, de outro lado, com o aproveitamento de quatro lotes, sob nos. 71 e 73, com frente para a Rua Chefeito Manoel Vialá, e 72 e 74, com frente para a Avenida Jovos dos Santos Neves. 2.º - Interrupção da Rua da Baía na Avenida Jovos dos Santos Neves, cujo prolongamento está o projectado até a Avenida Amazonas, com aproveitamento de quatro lotes, sob nos. 134 e 136, com frente para a Avenida Jovos dos Santos Neves, e 133 e 135, com frente para a Rua Chefeito Manoel Vialá. 3.º Aproveitamento da sobra de terreno existente ao lado do Grupo Escolar com dois lotes, de quinze metros por frente, sendo o de n.º 88, com frente para a Rua Chefeito Manoel Gonçalves, esquina com a Travessa do Estudante, onde estão situadas as casas de propriedade do Sr. Mário Chagas, e de n.º 87, com frente para a Avenida Jovos dos Santos Neves, esquina com a referida Travessa.

Art. 2.º - Ficam aprovadas todas as denominações de logradouros públicos consignados na planta a que se refere o artigo 1.º desta lei e passa a denominar-se Travessa do Estudante

Estudantes, o logradouro que se interpõe entre os casos de
propriedade do Sr. Mário Chaves e os lotes n.ºs 87 e 88, li-
gando a Avenida, Lom. dos Santos Neves à Rua Augusto
Mauel Fontalves.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, da Câmara, em 18 de março de 1952.

José Maria Viana
Polimônio Xavier Ribeiro